



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

NOTA TÉCNICA - SIDI - SUPERINTENDÊNCIA DE IMUNIZAÇÕES E VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS - PE - Nº 17/2022

Pernambuco, 22 de março de 2022

ASSUNTO: Atualização das orientações sobre o fluxo de notificação de eventos adversos pós-vacinação (EAVP) para as vacinas contra a COVID-19 e outras vacinas no estado de Pernambuco.

Considerando a vacinação de rotina e as campanhas de imunizações no estado de Pernambuco, a Superintendência de Imunizações e das Doenças Imunopreveníveis, vem por meio desta prestar orientações sobre o fluxo das notificações, investigações e encerramentos dos casos de eventos adversos pós-vacinação (EAPV) das vacinas de rotina e vacinação contra a Covid-19.

Considerando a introdução de novas vacinas com diferentes tecnologias de produção e administração em milhões de indivíduos, se faz necessário a vigilância sensível de possíveis eventos adversos pós-vacinação (EAPV).

Assim, para manejo adequado do EAPV, informamos que **TODOS** os eventos de vacina de rotina bem como a vacina contra a covid-19, sejam graves ou não graves, bem como os erros de imunizações, **deverão ser notificados por meio do e-SUS Notifica**, no link: <https://notifica.saude.gov.br/login>.

Instruí-se que o EAPV grave deve ser comunicados do nível estadual ao nacional preferencialmente nas primeiras **24 horas** de sua ocorrência, e o EAPV não grave em até **5 dias**, seguindo o fluxo determinado pelo Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação.

O caso de EAPV grave que ocasione o óbito deverá ser notificado primeiramente no **e-SUS Notifica**, onde será gerada uma "ficha de notificação" que deverá ser encaminhada à Secretária Municipal de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde por meio do **Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (CIEVS-PE)** pelo e-mail: cievs.pe.saude@gmail.com e ao **Programa Estadual de Imunização** pelo e-mail: covidepe2021@gmail.com.

Ressalta-se que TODOS os serviços de saúde que identifiquem os EAPV pós-vacinação contra a Covid-19 deverá realizar a NOTIFICAÇÃO. A INVESTIGAÇÃO deve ser realizada pelas Coordenações Municipais de Imunizações em conjunto com a Vigilância Epidemiológica municipal, ambos habilitados com o "perfil municipal" no sistema e-SUS Notifica o qual poderá cadastrar e editar a notificação, bem como, cadastrar e editar a investigação. Já o ENCERRAMENTO é de responsabilidade do Programa Estadual de Imunizações (PEI).

Caso o sistema e-SUS Notifica se apresente indisponível recomenda-se que o profissional realize a notificação de forma manual na FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS PÓS-VACINAÇÃO e envie-

a ao Programa Estadual de Imunização pelo e-mail: covidepe2021@gmail.com, na iminência de realizar a Notificação assim que o sistema estiver disponível e operante novamente.

Assim como, na impossibilidade de acessar o sistema por atividades extramuros, o profissional deverá realizar a notificação de forma manual da Ficha de Notificação/Investigação na iminência de realizar a Notificação assim que possível no sistema.

Considerando que para realização da Investigação no e-SUS Notifica (Eventos Adversos) se faz necessário autorização pelo gestor estadual. As Coordenações Regionais de Imunizações poderão enviar, via e-mail, uma listagem dos nomes, e-mails e CPF dos coordenadores municipais de imunizações solicitando a aprovação dos cadastros e vinculação ao perfil municipal.

Portanto, a partir do dia 04 de abril de 2022, TODOS os eventos adversos pós-vacinação que ocorrerem no estado de Pernambuco devem ser inseridos no sistema do E-SUS Notifica e não mais no sistema de SI-PNI WEB.

O Programa de Imunizações de Pernambuco está à disposição para novos esclarecimentos por meio do e-mail: covidepe2021@gmail.com e telefones: (81) 3184-4000 ou 3184-3996.

Atenciosamente,

Ana Catarina de Melo Araújo

Superintendência de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araújo**, em 22/03/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22558592** e o código CRC **8DB69295**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO □

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: